

**O ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 01/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE OBRAS  
PROCESSO Nº 00011.017777/2020-36**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 837/2020, de 06/10/2020, publicada no DOE de 08/10/2020, da Gerência de Licitação, convida a todos os interessados para manifestar interesse em apresentar proposta de preços e documentação de habilitação, na forma especificada neste Instrumento, para a dispensa de licitação de obra abaixo relacionada, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual 16.212, de 05/10/2015:

Item	Processo	Participação	Obra	Parcela de Relevância	Prazo de Execução	Fonte de Recursos	Valor da Obra (R\$)
01	00011.017777/2020-36	Exclusiva ME/EPP	<b>Reconstrução de cobertura de sala de aula no CETI Professor Edgar Tito, em Teresina-PI</b>	Reforma em edificação 57,5 m <sup>2</sup>	30 dias	Tesouro - Fundef	<b>R\$ 17.987,41</b>

- O objetivo da **Solicitação de Manifestação de Interesse n. 01/2021** é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução das obras aqui elencadas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos.
- A empresa interessada poderá participar em **quantos itens** for de seu interesse.
- O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.
- Os serviços serão executados de forma indireta pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**.
- As peças que compõem o Projeto Básico e Executivo (orçamento, cronograma, BDI, leis sociais, administração local, composições próprias, memória de cálculo, especificações técnicas, memorial descritivo, plantas e laudo de vistoria) encontram-se disponíveis em arquivo (PDF e Excel) no endereço eletrônico **www.seduc.pi.gov.br/licitacoes**, sendo que a solicitação de informações poderá ser enviada ao e-mail: **licitacao.seducpi@gmail.com**.
- A manifestação de interesse da empresa interessada consiste no **envio da proposta de preços, do orçamento completo e da documentação de habilitação**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento, os quais deverão ser enviados para o e-mail: **licitacao.seducpi@gmail.com**, no período de **03/02/2021 a 09/02/2021, às 23h:59min**.
- As condições de apresentação da **proposta** são:

**7.1** Deverá ser “escaneada”, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo seu representante;

**7.2** Apresentar razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**7.3** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

**7.4** Além da proposta em PDF, a licitante deverá encaminhar as planilhas em Excel em formato editável para que a Comissão possa aferir os cálculos.

**8.** As condições de apresentação do **orçamento** são:

**8.1** Planilha Orçamentária em conformidade com os elementos técnicos fixados;

**8.2** Cronograma físico-financeiro;

**8.3** Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES;

**8.4** Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, em que deverá constar:

**a.** indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

**b.** composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações;

**c.** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

**8.4** O referido orçamento analítico deverá ser numerado, observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária;

**8.4.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço;

**8.4.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.4.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.6** Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura do certame;

**9.** A **análise técnica** da planilha orçamentária conterá os seguintes parâmetros:

**9.1** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, observadas as seguintes recomendações:

**9.1.1** A empresa deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

**9.1.2** No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresa.

**9.2** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme as seguintes condições:

**9.2.1** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública;

**9.2.2** Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração:

**a.** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam

considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**b.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pela empresa em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

**c.** Não havendo aprovação, pela Administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade à empresa para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de eventual desclassificação.

**10.** A proposta será desclassificada quando:

**10.1** Contenha vícios insanáveis;

**10.2** Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento;

**10.3** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.4** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.5** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagens.

**11.** Os critérios de participação da empresa interessada consiste em ser estabelecida no ramo de atividade compatível com as obras elencadas, sendo observada a seguinte habilitação:

### **11.1 Habilitação Jurídica:**

**a.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF e Comprovante de Endereço).

**b.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência (RG, CPF e Comprovante de Endereço dos sócios).

**c.** No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG, CPF e Comprovante de Endereço da diretoria).

**d.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País (RG, CPF e Comprovante de Endereço dos sócios).

**e.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### **11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

**b.** Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

**c.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

**d.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

**e.** Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**g.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**h.** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionou-se o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

### **11.3 Qualificação Técnica:**

**11.3.1** Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

**11.3.2** Comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11.3.3** Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, **na data prevista para a sessão**, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

**11.3.4** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

**11.3.5** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

**a.** Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

**b.** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**c.** Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**d.** Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

**e.** Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

**11.3.6** Os profissionais indicados pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço a ser contratado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

**11.3.7** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

**11.3.7.1** A empresa, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**11.3.8** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e o(s) CAT(s) deverão atender as condições mínimas das parcelas de relevância, indicadas no Quadro de Especificação.

### **11.4 Qualificação Econômico-financeira:**

**11.4.1** Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**11.4.1.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**11.4.1.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.4.1.3** A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis, através das seguintes fórmulas:

a) Quanto à nomenclatura:

a.1 - LG = Liquidez Geral (superior a 1);

a.2 - SG = Solvência Geral (superior a 1);

a.3 - LC = Liquidez Corrente (superior a 1);

a.4 - AC = Ativo Circulante;

a.5 - RLP = Realizável a Longo Prazo;

a.6 - PC = Passivo Circulante;

a.7 - PNC = Passivo Não Circulante;

a.8 - AT = Ativo Total.

b) Quanto às fórmulas:

b.1 -  $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

b.2 -  $SG = AT / (PC + PNC)$

b.3 -  $LC = AC / PC$

**11.4.1.4** Os índices de que trata o **subitem 11.4.1.3** serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.4.1.5** Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

**11.4.1.6** Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da **cópia do termo de abertura e de encerramento** do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

**11.4.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, observadas as disposições da Lei nº 11.101/05.

**11.4.2.1** Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da expedição da mesma.

**11.4.2.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.4.3** Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## **11.5 Outros Documentos:**

**11.5.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EP.

**11.5.2** Declaração que atende ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

### **11.5.3** Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**12.** A empresa credenciada de forma regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) não precisará apresentar as documentações de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, restando como necessária a apresentação da Certidão de Regularidade do SICAF.

**12.1.1** É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste instrumento.

**13.** A empresa e o sócio majoritário serão verificados pela Comissão no portal do TCU de consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**14.** É vedada a participação de empresas:

**14.1.** Empresário Individual;

**14.2** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**14.3** Que não atendam às condições exigidas neste instrumento;

**14.4** Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**14.5** O servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**14.6** Pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:

**a.** Que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;

**b.** Que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente; ou

**c.** Pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

**14.7** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**14.8** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**14.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**14.10** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

**b.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**14.11** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que para fins desta licitação há a necessidade de execução do serviço por pessoas jurídicas que possuam subordinação entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

**15.** Constatado o atendimento às exigências da proposta de preços e da habilitação, a empresa participante será declarada vencedora e publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial do Estado, sendo comunicada às outras empresas participantes através do envio por email da ata de julgamento.

**16.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, poderá determinada empresa participante não vencedora proceder na apresentação de recurso para o e-mail: [licitacao.seducpi@gmail.com](mailto:licitacao.seducpi@gmail.com), obdecendo o prazo do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

**17.** Encerrada a etapa de seleção da empresa com a melhor proposta apresentada e a documentação de habilitação regular, a Comissão procederá na execução das etapas seguintes que precedem a formalização do contrato:

- 17.1.1** Dotação orçamentária do valor licitado e da empresa selecionada, contendo a classificação administrativa, o registro no SIAFE, a declaração de adequação de despesa e a nota de reserva;
- 17.1.2** Justificativa acerca da opção pela dispensa de licitação;
- 17.1.3** Confeção da minuta de contrato com base no modelo PGE de contratação direta de obras;
- 17.1.4** Envio do processo administrativo da dispensa de licitação, contendo a minuta de contrato, para análise na PGE e na SEFAZ;
- 17.1.5** Ato de ratificação da dispensa de licitação e publicação no DOE;
- 17.1.6** Indicação do gestor e fiscal do contrato pela Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF.
- 17.** Após a assinatura do contrato e da publicação de seu respectivo extrato, o processo será cadastrado no TCE no sistema contratosweb, sendo posteriormente emitida Ordem de Serviço pela UGERF.
- 18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.** Todas as referências de tempo neste AVISO observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.** Qualquer modificação no instrumento de manifestação de interesse exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.** A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 28.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.** O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Teresina-PI.

Teresina-PI, 01, de fevereiro de 2021.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Leovidio Neto**

Gerente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 01/02/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1122168** e o código CRC **1A4E48EB**.

---